

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

**EDITAL Nº 13, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFPE – DANÇA 2022.1**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação na modalidade presencial: **Dança/Licenciatura** da Unidade Acadêmica de Recife em 2022.1

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, candidatos baixa renda e pessoas com deficiência.

**1.2** O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso do candidato a qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

**1.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital da UFPE, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**1.4** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.1**.

**1.5** A seleção dos dos candidatos às vagas para o curso de **Dança/Licenciatura**, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no ENEM referente em uma das cinco últimas edições (2017, **ou** 2018, **ou** 2019, **ou** 2020 **ou** 2021), indicado pelo(a) candidato(a) quando da sua inscrição, não podendo alterar a escolha posteriormente.

**1.6** O(A) candidato(a), **obrigatoriamente**, deve preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo Vestibular UFPE – **Dança 2022.1**, disponível na página [bit.ly/ufpe-md-2022](http://bit.ly/ufpe-md-2022), a em data definida em cronograma deste edital.

## 2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO e PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos)

2.1 As inscrições no processo seletivo serão precedidas pelo preenchimento de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção, disponibilizado no link [bit.ly/ufpe-md-2022](http://bit.ly/ufpe-md-2022), no período de **28 de abril a 02 de maio de 2022**, exclusivamente, naquele endereço.

2.2 O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.

2.3 Ao preencher o **Formulário de Intenção**, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail e CPF.

2.4 Realizada a intenção de participar da seleção, (preenchimento do formulário descrito no item 2.1), o(a) candidato(a) receberá no dia 03 de maio, **no e-mail informado no formulário de intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição (STIdocs), no período indicado no cronograma (**de 04 a 09 de maio de 2022**), para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência.

2.5 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. A lista para cada modalidade de concorrência estão indicados no ANEXO III deste edital.

2.6 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato, **o pagamento que deverá ser realizado até 09 de maio de 2022**

2.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

2.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, que garante a isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente**:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.9 Para o(a) candidato(a) requerer o benefício, enviando um e-mail para: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br), no período indicado no cronograma, **ANEXANDO**:

**I – O Demonstrativo de Cadastro Único – NIS ou Carteira de Trabalho** e Previdência Social CTPS de todas as **pessoas de idade igual ou superior a 18 anos** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

**II – Declaração de Baixa Renda**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.10 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

**2.11** Os candidatos que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento dentro do prazo estabelecido em cronograma, conforme **item 2.6**.

**2.12** A entrega dos documentos exigidos para a inscrição será feita de forma remota, através da plataforma STIdocs, na qual o(a) candidato(a) efetuará login após o recebimento das credenciais (login e senha) no e-mail informado no Formulário de Intenção, conforme descrito em 2.4. **Todos os documentos deverão ser enviados em Formato PDF, JPEG, ou PNG.**

**2.13.** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO III;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), quando houver verso;

**2.14** Caso seja egresso de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), o candidato poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, de baixa renda e/ou de pessoa com deficiência

**2.15** Em caso de informação incorreta do ano ou do resultado da edição do ENEM a ser utilizada, o candidato será eliminado.

### **3. AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:**

A autodeclaração prestada pelo candidato, mencionada no subitem 2.14, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**3.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o candidato autodeclarado PRETO OU PARDO deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**3.1.2.** O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o

documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

**a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Dança 2022, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.**

**b)** O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

**c)** O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

**d)** É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

**e)** O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**3.1.3.** O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

**3.1.4.** Caso não tenha sua autodeclaração validada, o candidato poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**3.1.5.** O candidato que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência

**3.2** Os candidatos autodeclarados indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

**I. RANI** – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

**II. Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

**4. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**4.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos candidatos no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

**4.1.2.** Caso não tenha sua autodeclaração validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o candidato poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**4.1.3.** O candidato que não tiver sua autodeclaração validada após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência.

**4.1.4** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

**Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

**Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:** O Processo Seletivo Vestibular Dança 2022.1 - UFPE seguirá a seguinte estrutura:

- **3 (três) etapas** de Dança/Licenciatura. A primeira etapa corresponde à **Habilitação**, obtida com a aprovação no ENEM 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021. A segunda e terceira etapas correspondem à **Avaliação**, referente ao Teste de Habilidade Específica.

**5.1. PRIMEIRA ETAPA:** A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Dança 2022.1 - UFPE para todos os cursos é composta das provas de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2017 a 2021). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o candidato estará indicando as notas de todas as provas dessa edição, sendo elas:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V - Redação.

No ato da inscrição, caberá ao candidato indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O candidato que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**5.1.1. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA:** As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no Anexo II.

**5.1.2. NOTAS:** A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o candidato à participação no certame. Essas notas não se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

## **5.2. SEGUNDA ETAPA**

Todos(as) os(as) candidatos(as) passarão por duas etapas do THED (teste de habilidade específica em dança), sendo a primeira, constituída pelo envio de um vídeo e a segunda, por uma entrevista por videochamada, conforme normas e descrição abaixo elencadas.

**5.2.1 THED ETAPA 2 – ENVIO DO VÍDEO (DANÇA):** O(a) candidato(a) deverá enviar, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, um vídeo apresentando a realização de uma sequência coreográfica ou improvisação de movimentos criada ou interpretada por ele(a) para avaliação dos seguintes aspectos: consciência e organização corporal, orientação espacial, ritmo, expressividade e criatividade (conforme orientações descritas abaixo em 5.6.2). **O vídeo deverá ser carregado no Youtube, classificado como não-listado. O link desse carregamento no Youtube deverá ser copiado pelo(a) candidato(a) em um documento, salvo e enviado em formato PDF através da plataforma STIdocs juntamente aos demais documentos da inscrição.**

### **5.2.2 DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO:**

No início do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer seu nome e a data em que a gravação está sendo feita. Em seguida, o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (sendo necessário exibi-lo por 5 segundos, apresentando a sua frente, em seguida, mais 5 segundos, apresentando o seu verso). Logo após, o(a) candidato(a) deverá posicionar-se de perfil para câmera, por 5 segundos, de modo que seu rosto seja focalizado lateralmente, em seguida, mais 5 segundos, virando-se de perfil, para o outro lado. Após esse procedimento, o candidato deverá realizar sua sequência de movimento coreografada ou improvisada. **O vídeo deverá ser gravado com uma duração mínima de 3 minutos e máxima de 3 minutos e 30 segundos, já incluindo o tempo para exibição do documento oficial e do perfil do rosto do(a) candidato (a), não devendo esta etapa ultrapassar 30 segundos do total;**

No momento da gravação, é importante lembrar de utilizar o celular na posição horizontal;

O vídeo deverá ser gravado em espaço relativamente amplo, a câmera deverá estar fixa, usando-se o plano aberto, possibilitando a visualização do corpo inteiro do(a) candidato(a) durante todo o tempo de captação de imagem. **Não usar qualquer programa, aplicativo, filtro ou recurso para editar as imagens produzidas para o vídeo, de modo a modificá-las ou editá-las. A gravação do vídeo deverá ser contínua, sem cortes e sem edições.**

Realizar a filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade da imagem. Evitar entrada de luz por trás da imagem. **Posicionar-se em local com fundo branco, ou qualquer outra cor, desde que neutra, de preferência, sem imagens como fotos, anúncios, quadros, estampas, de forma**

**que não prejudique a qualidade da imagem e da visualização dos movimentos;**

O figurino e demais elementos que irão compor a sequência coreográfica ou improvisada, estarão a cargo do(a) candidato(a). Porém, a vestimenta deverá permitir a realização e visualização adequada dos movimentos.

O uso de música é opcional, sendo de escolha livre pelo(a) candidato (a). É vedado o uso de: máscara; maquiagem; óculos escuros; chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição que venham a compor algum acréscimo à imagem do corpo do(a) candidato(a).

**É de responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações deste Edital. É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem armazenada, com boa qualidade. O(a) candidato(a) que apresentar vídeo que não obedeça a todos os critérios deste Edital será eliminado(a) do processo de seleção.**

São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os meios para realização da gravação, equipamento, local e recursos de informática com os quais realizará o carregamento do vídeo e o seu envio.

Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados por uma comissão, composta por 02 (dois) a 03 (três) membros, sendo esses docentes lotados no Departamento de Artes. A Comissão deverá analisar o vídeo, enviado pelos(as) candidatos(as), em espaço e tempo especialmente reservado para este fim, visando garantir o sigilo do processo.

### **5.2.3 DESCRIÇÃO DOS ASPECTOS AVALIADOS NO VÍDEO - DANÇA:**

**Consciência e organização corporal:**

A consciência e a organização corporal serão observadas através do desenvolvimento e da habilidade motora do(a) candidato(a) em função da expressão artística. Na progressão do movimento, em relação ao espaço/tempo, onde as partes do corpo executam uma ou inúmeras ações, deverão ser observados: o eixo de equilíbrio, a relação com a gravidade, a coordenação motora, a dinâmica de mobilidade, a integração das diversas partes do corpo, independente da diversidade que as linguagens em dança possam oferecer, isto é, sem preestabelecer padrões posturais.

**Orientação espacial:**

Será observada a exploração do espaço, envolvendo mudanças de direção, lateralidade, uso de diferentes níveis (alto, médio, baixo) e planos (altura, largura e profundidade), com o cuidado sempre de manter a integralidade do corpo visível, respeitando os limites da tela na captação do vídeo.

**Ritmo:**

O ritmo é um processo temporal ordenado, periódico e cíclico, sendo um elemento estrutural do movimento. Serão observados alguns elementos rítmicos no vídeo apresentado pelo(a) candidato(a), independente de ser ou não utilizada música para a realização da sequência coreográfica ou improvisada. São eles: sequência, simultaneidade, pulsação e pausa, além das variações dinâmicas do movimento (rápido, lento, curto, longo, repetido, variado).

**Expressividade:**

A expressividade relaciona-se com ações como demonstrar, exprimir, manifestar ou revelar um pensamento e/ou sentimento por meio de palavras, posturas, gestos e movimentos. Todos esses elementos podem ser sintetizados através da expressividade, destacando-se que cada indivíduo tem a própria maneira de se expressar de forma subjetiva através da dança.

**Criatividade:**

O ato criador abrange a capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e significar através de ações e expressões. Na sequência coreográfica ou improvisação de movimentos, o(a) candidato(a) deverá explorar todos os parâmetros anteriormente descritos, de forma criativa, demonstrando sua habilidade, potencialidade, individualidade, liberdade e autonomia em relação ao movimento.

**5.2.4 AVALIAÇÃO DA ETAPA 2 THED - VÍDEO (DANÇA):** Nessa etapa, serão avaliados cinco parâmetros: a) consciência e organização corporal; b) orientação espacial; c) ritmo; d) expressividade; e) criatividade. Para cada um deles, poderá ser atribuída uma pontuação de zero (0) a dois (2) pontos, com base nos seguintes conceitos:

“Insuficiente” - sendo possível atribuições no intervalo de 0 a 0,5 ponto;

“Regular” - sendo possível atribuições no intervalo de 0,6 a 1,0 ponto;

“Bom” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,1 a 1,5 pontos;

“Ótimo” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,6 a 2,0 pontos;

A nota final dessa Etapa 1 (NI) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada um dos cinco critérios a serem analisados, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

**5.3 THED ETAPA 3 – ENTREVISTA (DANÇA):** As entrevistas serão realizadas nos dias indicados no cronograma, a partir das 09 horas da manhã, de modo síncrono (ao vivo), via plataforma GoogleMeet. Caso o candidato tenha intercorrências como sinais de internet de má qualidade, queda de energia, ele terá uma tolerância de 10 minutos de atraso para organizar seus meios de acesso à entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas, terão duração mínima de 8 minutos e máxima de 10 minutos, em que a comissão avaliadora, composta da mesma forma que descrita na etapa 1, realizará 3 questões para cada candidato, sobre os seguintes temas:

**Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança;**

**Questão 2: Informações sobre a sua experiência na área de dança, seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança;**

**Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 1 desta seleção.**

**O link para acesso a entrevista será enviado até um dia antes (24 horas) da sua realização para o e-mail de inscrição do(a) candidato(a), contendo também os horários individuais de cada um. O(a) candidato(a) possui inteira responsabilidade em fornecer o e-mail correto no ato na inscrição e visualizar o recebimento do link para essa etapa do processo de seleção.**

**5.3.1 AVALIAÇÃO DA ETAPA 3 THED – ENTREVISTA (DANÇA):** Essa etapa será avaliada segundo os conceitos de clareza, coerência e consistência das informações apresentadas pelos candidatos sobre as três questões realizadas. A pontuação para as duas primeiras questões poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de três (3,0). Quanto MAIS claras, coerentes e consistentes forem as respostas, mais próximas do valor máximo (3,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS claras, coerentes e consistentes forem as respostas, mais próximas do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. A pontuação para a terceira questão poderá variar de um valor mínimo de zero (0) ao valor máximo de quatro (4,0). Quanto MAIS clara, coerente e consistente for a resposta, mais próxima do valor máximo (4,0 pontos) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora. Quanto MENOS clara, coerente e consistente for a resposta, mais próxima do valor mínimo (0 ponto) essa pontuação deverá ser atribuída pela comissão avaliadora.

Questão 1: Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 2: Informações sobre sua experiência na área e seus conhecimentos acerca da natureza artístico-pedagógica da Dança - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de três (3,0) pontos.

Questão 3: Relatos e descrições sobre seu processo de criação do vídeo submetido para a etapa 1 desta seleção - pontuação mínima de zero (0) e pontuação máxima de quatro (4,0) pontos.

A nota final dessa etapa 2 (N2) será constituída do somatório das pontuações atribuídas para cada uma das três questões a serem analisadas, totalizando um valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

**5.3.2 RESULTADO FINAL DAS ETAPAS 2 E 3 (THED - DANÇA):** O resultado final obtido por cada candidato(a) nas etapas do Teste de Habilidade Específica em Dança (RFTHED) será a média simples entre as notas obtidas no vídeo e na entrevista. Assim,  $RFTHED = \frac{N1 + N2}{2}$ , onde N1 é o resultado etapa 1 do THED (vídeo enviado), e N2 é o resultado da etapa 2 do THED (entrevista).

**6. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE DANÇA:** O argumento de classificação para os cursos de Dança/Licenciatura corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapas 2 e 3).

**7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS:** Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular UFPE - Dança 2022 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na Redação do ENEM
- II. Persistindo o empate, será usado o critério da maior idade.

**9. ELIMINAÇÃO:** Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular UFPE - Dança 2022 serão de caráter eliminatório e classificatório.

**9.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0,0 (zero), faltar ou não enviar vídeo referente a qualquer das etapas descritas anteriormente.

**9.2. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:** Será eliminado da concorrência ao Curso de **Dança/Licenciatura** o candidato que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE.

**10. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:** Na hipótese de candidatos classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o candidato já classificado e com matrícula realizada pode ser reclassificado para sua primeira opção de turno/entrada.

**10.1. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO:** Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

**11. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:** A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **12. MATRÍCULA**

**12.1** A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

**12.2** Será eliminado do Processo Seletivo o/a candidato/a que **não apresentar** qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

**12.3** Não será admitida a matrícula de candidato que seja vinculado a outro curso oferecido pela UFPE ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados à UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento do **envio dos documentos** de pré-matrícula para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **após** o envio dos documentos à UFPE. Maiores informações disponíveis em: [www.ufpe.br/prograd](http://www.ufpe.br/prograd).

**12.4** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROGRAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é [www.siga.ufpe.br](http://www.siga.ufpe.br). O acesso só será disponibilizado no início das aulas.

**12.5** O início das aulas seguirá calendário da PROGRAD.

**12.6** A qualquer tempo, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

### 13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição<br>(Obrigatório. Disponível no link <a href="http://bit.ly/ufpe-md-2022">bit.ly/ufpe-md-2022</a> )  | 28 de abril a 02 de maio de 2022 |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição<br>(Através do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )  | 28 e 29 de abril de 2022         |
| Listagem dos candidatos contemplados com a isenção<br>(Na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )   | 03 de maio de 2022               |
| Envio do link e senha para o email do candidato<br>(O link será enviado para o e-mail fornecido no formulário de intenção)   | 03 de maio de 2022               |
| Inscrições via Internet na página do STI Docs (envio dos documentos)<br><b>Envio do comprovante do ENEM e do (Envio de Link de vídeo não listado do Youtube) (1ª e 2ª etapa)</b>   | 04 a 09 de maio de 2022          |
| Data limite para pagamento da GRU  | 09 de maio de 2022               |
| THED Etapa 3 – Entrevista  | 10 a 15 de maio de 2022          |
| Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para Pretos e Pardos e para PcD   | 13 de maio de 2022               |
| Recurso Contra Decisão das Comissões<br>(Através do sistema de entrega dos documentos)   | 14 e 15 de maio de 2022          |
| Resultado dos Recursos das Comissões e Resultado Final da análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para pretos e pardos e para PcD (Na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> ) | 16 de maio de 2022               |
| Resultado dos Testes de Habilidade Específica (na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )   | 23 de maio de 2022               |
| Recursos do resultado dos Testes de Habilidade Específica<br>(Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )   | 24 e 25 de maio de 2022          |
| Resultado final dos Testes de Habilidade Específica, após recursos - Publicação da Lista de Classificados  | 26/05/2022                       |

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**16.2** Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

**16.3** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 20 de abril de 2022  
Profa. Magna do Carmo Silva  
Pró-reitora de Graduação

## ANEXO I - VAGAS

### LEGENDA:

**A0** - Ampla Concorrência

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### VAGAS POR CURSO

|   | 1ª entrada |   |   |     |   | 2ª entrada |   |   |     |   | TOTAL |
|---|------------|---|---|-----|---|------------|---|---|-----|---|-------|
|   | M/T        | M | T | T/N | N | M/T        | M | T | T/N | N |       |
| <b>Música - Licenciatura</b>  |            | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 30  | 0 | 30    |
| <b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)</b>                                     | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 15  | 0 | 15    |
| <b>VAGAS RESERVADAS</b>   | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 15  | 0 | 15    |
| <b>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</b> | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 8   | 0 | 8     |
| <b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>                                 | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 5   | 0 | 5     |
| L10   | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 2   | 0 | 2     |
| L2  | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 3   | 0 | 3     |
| <b>b) Qualquer etnia:</b>   | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 3   | 0 | 3     |
| L9  | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 1   | 0 | 1     |
| L1  | 0          | 0 | 0 | 0   | 0 | 0          | 0 | 0 | 2   | 0 | 2     |

|   |              |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |           |
|---|--------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----------|
| <b>2º Grupo Social -<br/>Independentemente de Renda</b> | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 7         |
| <b>a) Pretos, Pardos e<br/>Indigenas (PPI):</b>         | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 | 5         |
| <i>L14</i>  | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2         |
| <i>L6</i>   | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3         |
| <b>b) Qualquer etnia:</b>                               | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2         |
| <i>L13</i>  | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1         |
| <i>L5</i>   | 0            | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1         |
| <b>Dança - Licenciatura</b>                             | <b>TOTAL</b> |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | <b>30</b> |

**ANEXO II**  
**Pesos e notas mínimas (ponto de corte)**

|                             |   |     |
|-----------------------------|---|-----|
| <b>DANÇA - LICENCIATURA</b> | Redação                                 | 400 |
|                             | Matemática e suas Tecnologias           | 350 |
|                             | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 350 |
|                             | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 350 |
|                             | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 350 |

### ANEXO III

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

#### DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital.

#### PARA TODAS AS MODALIDADES:

#### Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG):

1. **Lista de isentos oficial da UFPE** – Para os que foram isentos da taxa. **OU**
2. **Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado no dia 19 de maio de 2022.
3. **Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das cinco últimas edições (2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020, ou 2021), devendo ainda, constando a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.
4. **Documento oficial de identidade válido e com foto recente; (RG, CNH, PASSAPORTE ou CTPS).**
5. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
6. **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
7. **Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar** para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
8. **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM), se estiver concorrendo por Ampla Concorrência = A0

**Obs.1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs.2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será da competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, ciente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Nº 9.394/96 – Art. 23.

9. **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição, municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.

10. 1 (uma) foto 3x4 **recente**
11. Envio do (LINK) do vídeo para **AValiação da Etapa 2 THED – VíDEO**, conforme versa o **item 5.2.4**

## **CANDIDATO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS, acrescentar:**

12. Os candidatos autodeclarados indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

**I. RANI** – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

**II. Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13.A autodeclaração do candidato preto ou pardo, deverá ser feita através de vídeo gravado pelo candidato e enviado na plataforma eletrônica STIdocs.

### **13.1 A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:**

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- V - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VI - posicionar-se em local com fundo branco;
- VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

### **13.2 O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:**

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (RG ou CNG), e focalizá-lo na câmera (ficar parado/a por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalize todo o perfil direito, (ficar parado/a por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Vestibular de Música 2022, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012”

V - O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

VI - O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8mb (oito megabytes) no máximo.

**SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:**

14. **Laudo Médico**, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**CANDIDATOS BAIXA RENDA, acrescentar:**

15. **O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

16. **Declaração de Baixa Renda**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

• PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória e/ou;
- II. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

• PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II. Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas; (Obrigatório);
- III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e/ou;
- IV. Extrato bancário dos últimos 03 meses;

• PARA TAXISTA

- I. Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda e/ou;
- II. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e/ou;
- III. Extrato bancário dos últimos 03 meses.

- QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I. Extrato bancário dos últimos 03 meses e/ou;
- II. Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III. Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

- RENDIMENTOS INFORMAIS

- I. Extrato bancário dos últimos 03 meses e/ou;
- II. Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses e/ou;
- III. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante de renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.